

ANEXO ÚNICO

TERMO DE EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL

Com fundamento nos artigos 29, § 5.º, e 33 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no art. 75 da Resolução CGSN n.º 94, de 29 de novembro de 2011, e no parágrafo único do art. 31 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n.º 8321, de 30 de abril de 1998, fica o contribuinte a seguir identificado excluído do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, exclusão que abrangerá todos os estabelecimentos da empresa. O contribuinte poderá protocolizar impugnação à exclusão, mediante petição dirigida ao Delegado Regional da Receita Estadual da repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de até trinta dias, contados da ciência deste Termo. Não havendo impugnação, a exclusão se tornará efetiva a partir da data de início do efeito.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Inscrição Estadual

CNPJ:

Razão Social:

Motivo da exclusão:

Data do fato motivador:

Data de efeito da exclusão:

Fundamentação legal:

Informações Complementares:

Pelo exposto, fica o sujeito passivo acima identificado, intimado da sua exclusão de ofício do Simples Nacional, sendo a segunda via deste entregue ao Sr.(a) _____ cédula de _____ identidade _____, facultada a impugnação, na forma prevista na legislação.

Assinatura:

Porto Velho, ___ de _____ de _____

IDENTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

Assinatura: _____

Porto Velho, ___ de _____ de _____